

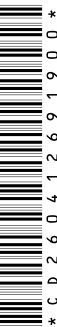
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº de, 2026.  
(Do Senhor Albuquerque)**

Susta, nos termos do inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, a Resolução Homologatória nº 3.565, de 20 de janeiro de 2026, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica sustada, nos termos do inciso V do artigo 49 da Constituição Federal, a Resolução Homologatória nº 3.565, de 20 de janeiro de 2026, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2026, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Roraima Energia S.A. - Roraima Energia, e dá outras providências.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

A Resolução Homologatória nº 3.565, de 20 de janeiro de 2026, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2026, as Tarifas de Energia (TE) e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) referentes à Roraima Energia S.A., deve ter seus efeitos sustados do ordenamento jurídico. Tal ato exorbita o poder regulamentador da Agência ao ferir frontalmente os princípios e normas previstos na Lei nº 8.987/1995.

A referida Lei, em seu artigo 6º, estabelece o princípio da modicidade tarifária como requisito para a prestação de um serviço adequado. Homologar um reajuste médio de 24,13% — valor que representa aproximadamente seis vezes a inflação do período anterior — ignora a diretriz legal de razoabilidade e torna o serviço público essencial inacessível a parcelas significativas da população.

O cálculo ora questionado, pautado em critérios meramente matemáticos, produz um resultado socialmente desastroso e economicamente abusivo. A Agência reguladora falhou em seu dever de ponderação de princípios e na promoção de um escalonamento do impacto financeiro, agindo de forma puramente tecnocrática ao desconsiderar os limites impostos pela legislação superior.

Ademais, o reajuste de 28,93% imposto à indústria e ao comércio (Alta Tensão) gerará um efeito cascata imediato nos preços de insumos básicos e serviços no Estado de Roraima, que já enfrenta custos logísticos elevados em virtude de sua posição geográfica singular.

Em um ente federativo que lida com altos índices de desemprego e uma severa crise migratória, a energia elétrica não é apenas um serviço comercial; é insumo básico de sobrevivência e segurança. O reajuste em questão empurra milhares de famílias para a inadimplência e para o subsequente cerceamento do acesso à energia.

Por fim, cumpre destacar que o setor produtivo local, que vislumbrava na interligação ao Sistema Interligado Nacional (SIN) a



redução de custos e a atração de investimentos, confronta-se agora com o cenário oposto, o que pode acarretar o fechamento de postos de trabalho e o retrocesso econômico regional.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta, visando sustar os efeitos da Resolução Homologatória nº 3.565/2026 e restaurar a justiça tarifária ao povo de Roraima.

Sala das Sessões,        de        de 2026.

**ALBUQUERQUE**  
Deputado Federal REPUBLICANOS – RR

